

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117 /2023 – RDC ELETRÔNICO Nº 005/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6445/2023. APENSO AO PROC. ADMINISTRATIVO: 0371/2023.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.050.261/0001-72 estabelecida à Rua Goldofredo Viana, nº 200, Bairro Trizidela – Caxias/MA, representada neste ato pelo seu representante legal, o Srº Paulo Renan Cordeiro de Oliveira, brasileiro, empresário, portador(a) do CPF nº 021.338.003-01 e RG nº 2977300 SSP/PI, doravante designada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 167/2023-RDC ELETRÔNICO nº 117/2023, de acordo com o que prescreve o artigo 65 inc. I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93, decorrente do RDC ELETRÔNICO nº 005/2023, oriunda do processo Administrativo nº 0371/2023, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em **3,18% (três vírgula dezoito por cento)** do Contrato nº 117/2023- RDC ELETRÔNICO nº 005/2023, para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de Unidade Escolar de 06 (seis) salas de aula e demais dependências no Povoado Mangabeira no município de Chapadinho/MA.**

1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ATUALIZADO.

2.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente em **3,18% (três vírgula dezoito por cento)** da quantidade inicial do contrato nº 117/2023-RDC ELETRÔNICO nº 005/2023, que passa a ser **R\$ 28.783,07 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e três reais e sete centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 Inciso II, e Letra “d”, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30%
44.90.51.00	Obras e Instalações







CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 10 de janeiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.887.156/0001-05
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CPF nº 921.668.903-00
CONTRATANTE.

NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ. nº 27.050.261/0001-72
Paulo Renan Cordeiro de Oliveira
CPF nº 021.338.003-01
Representante legal
CONTRATADA

2